



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA; CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

MURILO MENDONÇA BARRA - Secretário

Protocolo 268801

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS  
NÚCLEO DE CORREGEDORIA

PROCESSO: 201510319000272

INTERESSADO: BRUNO EDUARDO PEREIRA CAIXETA

ASSUNTO: Prescrição da Ação Disciplinar

**DESPACHO Nº 168/2018 SEI - NUCOR- 15668**

Considerando a possível prática de atos negligenciais por parte dos Servidores Júlio Cesar Gama da Silva, José Souto Araújo, Fabiano Leão Rego, Francynelda Gonçalves de Monteiro, Wênia Luiza de Souza, Matheus Martins Pires, Renan Lopes Nepomuceno, Bruno Eduardo Pereira Caixeta e Fábio Patrick Cruz, todos lotados no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE - de Luziânia, presentes no plantão do dia 28/11/2014, quando dois adolescentes conseguiram fugir da Unidade.

Considerando que os fatos ocorreram em 28 de novembro de 2014. Considerando que se trata da hipótese de transgressão disciplinar elencada no art. 303, XXX, da Lei nº 10.460/88, qual seja: XXX - trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência;

Considerando o art. 315, § 1º, da Lei nº 10.460/88, o qual dispõe: Art. 315. A pena de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência em qualquer das transgressões a que alude o art. 314.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se faltas graves as arroladas nos incisos I a XI, XIX a XLVIII, L a LIII e LXII a LXIV do art. 303 e IX a XL do art. 304.

(...)

Considerando o art. 322, II, § 1º, da supracitada lei, a seguir discriminado:

Art. 322. Prescreve a ação disciplinar, no prazo de:

(...)

II - 3 (três) anos, quanto às demais infrações.

§ 1º A contagem do prazo prescricional tem início a partir da data da prática da transgressão e regula-se pela maior sanção em abstrato prevista para a infração cometida, mesmo que a pena efetivamente aplicada tenha sido reduzida, inclusive na hipótese de exclusão da multa.

(...)

§ 3º Interrompe a contagem do prazo prescricional o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, recomeçando, a partir de então, o seu curso pela metade, de forma a não diminuir o prazo original.

Considerando ser a pena de suspensão a maior sanção em abstrato prevista para a infração supostamente cometida no caso em concreto.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em 27 de abril de 2015.

Considerando ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva estatal, visto que se passaram mais de 03 (três) anos entre a data das possíveis transgressões disciplinares (28/11/2014) e a do presente despacho decisório e mais de 18 (dezoito) meses desde a instauração do Processo Disciplinar.

Considerando que o advento da prescrição afasta toda e qualquer análise meritória da questão, por ser preceito de ordem pública.

Considerando, por fim, a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 643/2016, datada de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial/GO, de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista a Portaria nº 0223/2018, de 16 de agosto de 2018.

**Declaro e homologo**, nos termos no art. 316, I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.460/88, a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição

da pretensão punitiva estatal em abstrato.

Destarte, sigam os presentes autos ao Protocolo Setorial para arquivamento.

NÚCLEO DE CORREGEDORIA do (a) SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS, ao(s) 12 dia(s) do mês de setembro de 2018.

IARA DE MORAIS BRANDAO- Chefe de Núcleo

Protocolo 268805

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018-SEDS**

Processo n.º 202110319002790 e 201810319005124.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 038/2018 (Cláusula Sexta - Da Vigência), a Supressão de 25% (Cláusula Décima Segunda) e a Repactuação ao Contrato original de nº 038/2018 (Cláusula Décima Terceira), de prestação de serviços de segurança e vigilância armada diurna e noturna.

Valor Total: R\$ 1.607.487,84 (hum milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71, e Total Vigilância e Segurança, CNPJ/MF, sob o CNPJ de nº 06.088.000/0001-71.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 e da lei estadual n.º 17.928/12 com suas alterações subseqüentes.

Protocolo 268526

**Contrato nº 36/2021-SEDS**

Processo n.º 202110319004156.

Objeto: contratação de empresa através de Registro de Preço, para fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), no intuito da proteção e prevenção da Pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 meses, a partir de 23/11/2021.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71, e A.F.R Distribuidora de Produtos LTDA, CNPJ nº 34813.172/0001-04.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928/12 com suas alterações subseqüentes.

Protocolo 268725

**Contrato nº 22/2021-SEDS**

Processo n.º 202110319002874.

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de computadores portáteis (notebooks) e estações de trabalho microcomputadores (desktops), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos descritos, visando atender as demandas desta Pasta, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico "SRP" 01/2021-SEDI.

Valor Total: R\$ 711.200,00 (setecentos e onze mil e duzentos reais).

Vigência: 180 dias, a partir de 18/11/2021.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71, e Dell Computadores do Brasil LTDA, CNPJ/MF, sob o CNPJ de nº 72.381.189/0010-01 e nº 72.381.189/0001-10.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928/12 com suas alterações subseqüentes.

Protocolo 268758

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**EXTRATO DO CONTRATO 059/2021**

**PROCESSO:** 202117647003343.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços nº 002/2021 SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Tratores Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abasteci-



mento a serem distribuídos aos municípios goianos.

**CONTRATANTE:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

**CONTRATADA:** HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.019.523/0001-30.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.247.000,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e sete mil reais).

**NOTAS DE EMPENHO:** 2021.3201.018.00041 e 2021.3201.019.00046.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2021.

**GABINETE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 268554

#### EXTRATO DO CONTRATO 060/2021

**PROCESSO:** 202117647003261.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços nº 002/2021 SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Tratores Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a serem distribuídos aos municípios goianos.

**CONTRATANTE:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

**CONTRATADA:** HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.019.523/0001-30.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

**NOTAS DE EMPENHO:** 2021.3201.018.00043 e 2021.3201.019.00048.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2021.

**GABINETE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 268556

#### EXTRATO DO CONTRATO 061/2021

**PROCESSO:** 202117647003300.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços nº 002/2021 SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Tratores Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a serem distribuídos aos municípios goianos.

**CONTRATANTE:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

**CONTRATADA:** HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.019.523/0001-30.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

**NOTAS DE EMPENHO:** 2021.3201.018.00042 e 2021.3201.019.00047.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2021.

**GABINETE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 268561

#### EXTRATO DO CONTRATO 062/2021

**PROCESSO:** 202117647003301.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços nº 002/2021 SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Tratores Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a serem distribuídos aos municípios goianos.

**CONTRATANTE:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

**CONTRATADA:** HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP CNPJ: 04.019.523/0001-30.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.507.000,00 (um milhão quinhentos e sete mil reais).

**NOTAS DE EMPENHO:** 2021.3201.018.00040 e 2021.3201.019.00045.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2021.

**GABINETE O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 268566

#### Extrato da Portaria 444/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; considerando o disposto no DESPACHO Nº 2762/2021-GCG da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos autos de nº 202117647003856.

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018 - SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
072/2021	Sanclerlândia	Diogo Gonçalves do Egito	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

#### CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário

Protocolo 268511

#### Extrato da Portaria 446/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de